



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMST/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.396/2016 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando parecer da Procuradoria Jurídica e obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 308/2017, esta Secretaria Municipal de Assistência Social JUSTIFICA que a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, que se caracteriza obedecendo o que diz o Decreto Municipal nº 308/2017, uma vez que se trata de serviço de assistência social, executado pela Associação Pestalozzi, que está devidamente credenciada ao Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução 26/2012 as folhas 212/213 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa – COMCAST - Resolução nº 07/2006, às folhas 214 cumprindo assim, o que dispõe o Inciso IV, do Artigo 18, do Decreto referido.

Em atendimento ao Inciso I, do Artigo 19, do mesmo Decreto, ressalta-se a natureza singular do objeto da parceria, sendo que as metas somente poderão ser atingidas pela instituição em questão, ficando inviável a competição, pois no município existe somente a Associação Pestalozzi que presta serviço de média complexidade, no atendimento à crianças e adolescentes com deficiência, razão pela qual esta SMAS escolhe a instituição para efetivar a parceria, sendo assim entendemos que o chamamento público é considerado inexigível considerando que a instituição ainda atendeu ao Edital do COMCAST, de seleção de projetos a serem financiados pelo FIA –Edital 02/2016 às 188/196 e aprovado do projeto através da Resolução do COMCAST Nº03/2016, às folhas 56.

Trata-se de uma instituição que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar de forma gratuita serviços socioassistenciais, com intuito de promover a habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências, o que pode ser comprovado pelo relatório apresentado, das atividades prestadas em 2016, folhas 125/175.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para firmar tal parceria informamos que existe dotação orçamentária, conforme exposto abaixo:
Atividade: 010019.0824300012.055.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Elemento da despesa: 33504300000.

Fonte: 1000

Ficha: 373

Gestor da parceria: Welder Zamprogno Ribeiro.

DA LOCALIZAÇÃO: Destaca-se ainda que a instituição funciona no endereço declarado, conforme comprovante de conta pública anexada no processo as folhas 215.

DA DECLARAÇÃO: Eu, Welder Zamprogno Ribeiro, neste ato representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise do Plano de Trabalho apresentado as folhas 216/232, APROVO o mesmo.

DO PARECER TECNICO

PROCESSO EXTERNO: 14.396/2016.

INSTITUIÇÃO: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

A associação Pestalozzi fez uma provocação de Parceria que deverá ser firmada entre a municipalidade e a instituição, conforme disposto no parecer da PJUR.

A instituição está devidamente localizada à ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457, bairro Vila Nova, nesta cidade, conforme consta as folhas 215, conta pública de telefone e atua no atendimento e acompanhamento à crianças e adolescentes com deficiência.

Após análise do processo Nº **14.396/2016** ressalta que:

- a proposta apresentada vem de encontro com o tipo de parceria elencada pela Procuradoria Jurídica em seu parecer as folhas 197/210;
- há interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização da parceria e mútua cooperação;
- há viabilidade de execução da parceria, considerando que se trata de uma instituição que atua no município há muitos anos, com várias parcerias anteriores firmadas através de convênios, o qual sucessivamente foi executado a contento, com muita responsabilidade e cuidado no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, sempre de acordo com o que estava regido nos convênios firmados;
- há total viabilização de executar o referido Plano de Trabalho; e
- o cronograma de desembolso é exequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Quanto ao monitoramento e avaliação, conforme disposto na Portaria 238/2017, fica designada a comissão formada pelas servidoras: Iraci Pasquina Carlini Cruz, Cassiane Angeli e Cristina Vieira Andrade da execução da parceria, onde serão elaborados relatórios periódicos com análise das documentações arquivadas na instituição a respeito da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos dispostos no plano de trabalho.

Sendo assim, conforme o que dispõe o Decreto Municipal 308/2017, após publicação deste parecer, encaminha-se ao Gabinete para aprovação e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Santa Teresa, 27 de julho de 2017.

WELDER ZAMPROGNO RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social